



**PODER EXECUTIVO
MUNICÍPIO DE GUARAPARI
GABINETE DO PREFEITO**

Guarapari – ES., 19 de junho de 2023.

MENSAGEM Nº. 059/2023

Senhor Presidente e Demais Vereadores,

Tenho a honra de encaminhar a essa Augusta Casa Legislativa, o incluso Projeto de Lei que versa sobre abertura de Crédito Adicional, âmbito da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER – SEL.**

O crédito adicional especial é destinado a despesas para as quais não haja dotação orçamentária específica, conforme preceitua os Arts. 40 e 41, II, da Lei Federal Nº. 4.320/64.

O repasse origina-se do Governo Federal por intermédio do Ministério da Cidadania, tendo por finalidade a estruturação da rede de serviços de atenção básica.

Neste sentido, a conjectura, ora em apreciação, é proveniente da necessidade cogente de se abrir Crédito Adicional Especial não contemplado na Lei Orçamentária Anual/2023, cujo enquadramento encontra suporte legal nos Arts. 41 a 43 da Lei Federal Nº. 4.320/1964.

O projeto em anexo, busca a competente Vênia Legislativa para aprovação de concessão de auxílio financeiro ao professor e instrutor **Vinicius da Silva Abreu** que representará o Município de Guarapari em competições esportivas no âmbito nacional e internacional.

O esporte é um importante mecanismo de inclusão social e desenvolvimento pessoal, aprimorando o ser humano e promovendo atividades físicas e mentais.

A presente iniciativa busca suprir uma lacuna legislativa, permitindo que o Município auxilie na participação de competições oficiais com um apoio financeiro, de forma pontual, para o desenvolvimento de suas atividades e capacidades esportivas.

O Professor **Vinicius da Silva Abreu**, estará orientando e conduzindo os atletas estudantes da rede municipal, a qual elevará a participação do nosso Município ao cenário internacional.

Tal medida justifica-se, para se alinhar as diretrizes dos órgãos, por categoria de programação orçamentária, a qual estão vinculados os projetos ou programas das aludidas despesas e que, por sua vez, foram analisadas e discutidas por técnicos localizados no setor contábil da Secretaria Municipal da Fazenda – **SEMFA**. Daí a necessidade da presente proposição.

Na certeza de acolhida favorável por esse Egrégio Parlamento, apresento à Vossa Excelência e aos demais Edis, votos de admiração e respeito, rogando a esse Parlamento Municipal a apreciação, em **regime de urgência**, nos moldes do Art. 65, da Lei Orgânica Municipal – **LOM**.

Atenciosamente,

EDSON FIGUEIREDO MAGALHÃES
Prefeito Municipal

**Excelentíssimo Senhor
VEREADOR WENDEL SANT'ANA LIMA
MD. Presidente da Câmara Municipal de Guarapari – ES.**





**PODER EXECUTIVO
MUNICÍPIO DE GUARAPARI
GABINETE DO PREFEITO**

Guarapari – ES, 19 de junho de 2023.

OF. GAB. CMG Nº. 087/2023

**Excelentíssimo Senhor
VEREADOR WENDEL SANT'ANA LIMA
MD. Presidente da Câmara Municipal de Guarapari – ES**

Sirvo-me do presente para encaminhar a essa Colenda Casa Legislativa, o incluso Projeto de Lei, instruído pela **MENSAGEM Nº. 059/2023** que, **DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

Atenciosamente,

EDSON FIGUEIREDO MAGALHÃES
Prefeito Municipal





MUNICÍPIO DE GUARAPARI
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO



Guarapari/ES, 12 de junho de 2023

MEMO SEL N° 068/2023

PARA: GABINETE

Assunto: Solicitação para custear despesas de diárias de Professor VINÍCIUS DA SILVA ABREU no PANAMERICANO U20 DE WRESTLING (LUTA OLIMPICA) CHILE.

Considerando que o Município de Guarapari através da SEL Secretaria de Esporte e Lazer executa projetos de cunho social e treinamentos de alto rendimento;

Considerando 02 (dois) atletas estudantes de escolas do município de Guarapari e participam de projetos fomentados pela SEL e SEMED;

Considerando que é de interesse da SEL e simultaneamente do Município de Guarapari apoiar atletas que atuam em projetos realizados pela Prefeitura através da SEL e SEMED;

Considerando que os atletas foram alunos de escolas da rede municipal e hoje ainda participam do projeto da SEL/SEMED e que em todas competições levam o nome do Município de Guarapari para todas competições e divulgam o nome da cidade;

Considerando que os atletas serão custeados pela **CBW (Confederação Brasileira de Wrestling / LUTA OLIMPICA)** e COB Comitê Olímpico Brasileiro e estarão representando a **seleção Brasileira no CHILE** e é de grande importância o treinador estar junto em todas as competições como esteve até o momento, para auxiliar e dar confiança aos atletas para alcançar o objetivo final, que é o título de campeão para alcançar índice de Olimpíadas de 2024, que acontecerá em **PARIS - FRANÇA**.

Diante disso, solicito autorizo para custear despesas da viagem do dia 06 a 09 de julho de 2023 do Professor, **VINÍCIUS DA SILVA ABREU em SANTIAGO CHILE** para acompanhar os atletas que participarão do PANAMERICANO em SANTIAGO- CHILE

Informações no termo de referencia..

Segue em anexo informações sobre o evento:

VINÍCIUS DA SILVA ABREU / CPF n° 101.062.407-57 / RG 1.755.463 SSP/ES


JOELMA POMPERMAYER MERIGUETE
Secretária Municipal de Esporte e Lazer

Rua Alencar Moraes de Resende, 100, Jardim Boa Vista, CEP 29217-900, Guarapari/ES
Telefone (27) 3361-8200 – E-mail: joelma.meriguete@guarapari.es.gov.br



Autenticar documento em <https://guarapari.camarasempapel.com.br/autenticidade>
com o identificador 310039003900320038003A005000, Documento assinado digitalmente conforme
MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

90



MUNICÍPIO DE GUARAPARI
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Comunicação nº 12 de 2014

RESOLUÇÃO Nº 12/2014
DE 12 DE ABRIL DE 2014
O Senhor Prefeito Municipal, JOSÉ CARLOS FERREIRA, no uso de suas atribuições legais, resolve, em conformância com o art. 17 da Lei nº 12.227/2010, aprovar o Edital nº 001/2014, para contratação de serviços de manutenção e conservação de equipamentos eletrônicos, sob o regime de contratação direta, mediante licitação, modalidade de compra direta por meio eletrônico, nos termos do art. 15 da Lei nº 10.520/2003 e do art. 37 da Constituição Federal de 1988.

Considerando que o Edital nº 001/2014 foi publicado no Diário Oficial do Município de Guarapari em 11 de abril de 2014, e que, até a presente data, não houve apresentação de proposta, resolve, em conformância com o art. 17 da Lei nº 12.227/2010, prorrogar o prazo de validade do Edital nº 001/2014 para 30 (trinta) dias, a contar da publicação desta Resolução, nos termos do art. 17 da Lei nº 12.227/2010.

Considerando que o Edital nº 001/2014 foi publicado no Diário Oficial do Município de Guarapari em 11 de abril de 2014, e que, até a presente data, não houve apresentação de proposta, resolve, em conformância com o art. 17 da Lei nº 12.227/2010, prorrogar o prazo de validade do Edital nº 001/2014 para 30 (trinta) dias, a contar da publicação desta Resolução, nos termos do art. 17 da Lei nº 12.227/2010.

Considerando que o Edital nº 001/2014 foi publicado no Diário Oficial do Município de Guarapari em 11 de abril de 2014, e que, até a presente data, não houve apresentação de proposta, resolve, em conformância com o art. 17 da Lei nº 12.227/2010, prorrogar o prazo de validade do Edital nº 001/2014 para 30 (trinta) dias, a contar da publicação desta Resolução, nos termos do art. 17 da Lei nº 12.227/2010.

Considerando que o Edital nº 001/2014 foi publicado no Diário Oficial do Município de Guarapari em 11 de abril de 2014, e que, até a presente data, não houve apresentação de proposta, resolve, em conformância com o art. 17 da Lei nº 12.227/2010, prorrogar o prazo de validade do Edital nº 001/2014 para 30 (trinta) dias, a contar da publicação desta Resolução, nos termos do art. 17 da Lei nº 12.227/2010.

Considerando que o Edital nº 001/2014 foi publicado no Diário Oficial do Município de Guarapari em 11 de abril de 2014, e que, até a presente data, não houve apresentação de proposta, resolve, em conformância com o art. 17 da Lei nº 12.227/2010, prorrogar o prazo de validade do Edital nº 001/2014 para 30 (trinta) dias, a contar da publicação desta Resolução, nos termos do art. 17 da Lei nº 12.227/2010.

JOSÉ CARLOS FERREIRA
Prefeito Municipal





MUNICÍPIO DE GUARAPARI
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
GESTÃO DE CONVÊNIOS



TERMO DE REFERÊNCIA

1.OBJETO:

1.1- Solicitação para aquisição de passagens aéreas de ida e volta para **SANTIAGO - CHILE** e diárias para custear transporte Interno para o servidor **VINÍCIUS DA SILVA ABREU**, brasileiro, solteiro, professor, CPF nº 101.062.407-57, RG 1.755.463 SSP/ES alocado no cargo de professor DT na Secretaria de Educação, matrícula 254683-0, .

1.2-Ter autorizo para emissão de passagem aérea para viagem a Santiago- Chile e diárias para custear transporte interno do treinador professor que ira acompanhar atletas do Município de Guarapari no PANAMERICANO em SANTIAGO - CHILE

2.JUSTIFICATIVA:

2.1- Considerando que os atletas foram alunos de escolas municipais e hoje ainda participam do projeto da SEL/SEMED e que em todas competições levam o nome de Guarapari para todas competições e divulgam o nome da cidade;

Considerando que os atletas serão custeados pela **Wrestling (LUTA OLIMPICA)** e COB Comitê Olimpico Brasileiro e estarão representando a seleção Brasileira no CHILE e é de grande importância o treinador estar junto em todas as competições para auxiliar e dar confiança aos atletas para alcançar o objetivo final que é o título de campeão para alcançar índice de Olimpíadas de 2024 que acontecerá em PARIS - FRANÇA.

Preferencias de horários para passagens aéreas

ida	volta
04/07/2023 após 12:00hs até 05/07 23:59	09/07/2023 após as 20:00hs até dia 10/07 12:00hs
HORÁRIOS DISPONIVEL	HORARIOS DISPONIVEL





**MUNICÍPIO DE GUARAPARI
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
GESTÃO DE CONVÊNIOS**

3. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

3.1- Fornecer o objeto de acordo com o indicado na Autorização de Fornecimento;

3.2- Não transferir a outrem, o objeto estabelecido neste contrato, sem prévia e expressa anuência do Contratante;

3.3 - Manter, todas as condições que ensejaram contratação, particularmente no que tange à regularidade fiscal, tributária, trabalhista e qualificação técnica;

3.4 - Responder por quaisquer danos pessoais ou materiais ocasionados por seus empregados ou prepostos durante o fornecimento do objeto licitado; responder por qualquer prejuízo que seus empregados ou prepostos causarem ao patrimônio do CONTRATANTE ou a terceiros, decorrente de ação ou omissão culposa ou dolosa, procedendo imediatamente aos reparos ou indenizações cabíveis e assumindo o ônus decorrente;

3.5 - Substituir, no todo ou em parte, o objeto deste termo que for entregue fora das especificações e/ou que apresentarem defeitos, devendo fazê-lo no prazo determinado, sem ônus para o Município de Guarapari;

3.6- Incluir nos preços cotados todos os itens que o compõem a satisfação do contrato, tais como as despesas com impostos, taxas, frete, embalagens, seguros e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na aquisição e entrega dos materiais cotados, bem como transporte, custos, estocagem até a entrega total do objeto, carga e descarga, testes, embalagem, seguro, leis sociais e tributos;

3.7- Fornecer todos os produtos com garantia de acordo com as exigências do Código de Defesa do Consumidor;

3.8- Manter seus dados atualizados perante a contratada, fazendo comunicar eventuais alterações de representantes, fiscais de contrato, endereços, contatos e demais informações necessárias à execução do contrato.

4. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

4.1- Manter seus dados atualizados perante a contratada, fazendo comunicar eventuais alterações de representantes, fiscais de contrato, endereços, contatos e demais informações necessárias à execução do contrato;

4.2- Requisitar a documentação necessária à comprovação da manutenção das condições de habilitação e do cumprimento de obrigações contratuais;





**MUNICÍPIO DE GUARAPARI
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
GESTÃO DE CONVÊNIOS**



4.3- Exigir o rigoroso cumprimento das disposições contratuais e aplicar as penalidades cominadas;

4.4- Proporcionar as facilidades para que a contratada possa desempenhar o fornecimento dentro das disposições contratuais;

4.5- Prestar informações e esclarecimentos solicitados pelo preposto da contratada;

4.6- Permitir e acompanhar o acesso dos empregados da contratada, devidamente identificados, aos locais onde devam ser entregues os aparelhos;

4.7- Formalizar as solicitações de fornecimento por meio de ordens de compra e enviá-las pelos meios de comunicação informados pela contratada;

4.8- Efetuar o pagamento à contratada na forma e prazo previstos no contrato.

5. DAS PENALIDADES

5.1- No caso da CONTRATADA não cumprir as obrigações assumidas ou preceitos legais, serão aplicadas as seguintes penalidades:

a) Multa;

b) Rescisão do Contrato;

c) Suspensão do direito de licitar junto ao Município de Guarapari, por um período de 06 (seis) meses a 02 (dois) anos.

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com o Município enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir ao Município pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.

5.2- Será aplicada a multa de 2% (dois por cento) do valor do contrato, quando a CONTRATADA sem justa causa deixar de cumprir dentro do prazo estabelecido a obrigação assumida.

5.3- Será aplicada a multa de 2% (dois por cento) sobre o valor do contrato, quando a CONTRATADA:

a) Prestar informações inexatas ou criar embaraços a fiscalização;

b) Transferir ou ceder suas obrigações a terceiros, sem a prévia autorização do CONTRATANTE;





**MUNICÍPIO DE GUARAPARI
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
GESTÃO DE CONVÊNIOS**

- c) Desatender as determinações da fiscalização;
- d) Cometer faltas reiteradas na execução dos serviços;
- e) Não iniciar sem justa causa, a execução dos serviços contratados no prazo fixado;

5.4- Será aplicada multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, quando a CONTRATADA:

- a) Ocasionar o atraso na execução dos serviços contratados;
- b) Recusar-se a executar no todo ou em parte, os serviços contratados;
- c) Praticar, por ação ou omissão, qualquer ato que, por imprudência, negligência, imperícia, dolo ou má-fé, venha a causar danos ao CONTRATANTE ou a terceiros, independentemente da obrigação da CONTRATADA em reparar os danos causados.

5.5- Quando o objeto contratado não for executado e aceito no prazo estipulado, a suspensão do direito de participar de licitação promovida pelo CONTRATANTE será automática, sem prejuízo de outras penalidades previstas em Lei e neste Edital.

5.6Será aplicada a penalidade de declaração de inidoneidade quando a CONTRATADA sem justa causa não cumprir as obrigações assumidas; praticando falta grave, dolosa ou revestida de má-fé, a juízo do CONTRATANTE, independentemente das demais sanções cabíveis.

- a) A pena de inidoneidade será aplicada em despacho fundamentado, assegurada defesa ao infrator, ponderada a natureza, a gravidade da falta e a extensão do dano efetivo ou potencial.
- b) As multas aplicadas deverão ser recolhidas na Tesouraria do Contratante, dentro do prazo improrrogável de 10 (dez) dias, contados da data de notificação, independentemente do julgamento do pedido de reconsideração do recurso.

Joelma Pompermayer Merigete Aarao
Secretaria Municipal de Esporte e lazer





RELATORIO PROFISSIONAL DO PROFESSOR QUE IRÁ ACOMPANHAR OS ATLELAS .

Eu, **VINÍCIUS DA SILVA ABREU**, brasileiro, solteiro, professor, CPF nº 101.062.407-57, RG 1.755.463 SSP/ES, residente à rua José Carneti, nº07, Bairro Muquiçaba, Guarapari-ES, solicito passagens aéreas (ida e volta) com valor estimado em R\$2.000,00, hospedagem com valor estimado em R\$1.000,00 e alimentação com valor estimado em R\$ 500,00 para minha participação como técnico dos atletas **ROGER EMERSON DOS SANTOS RAMALHETE E EMILLY DOS SANTOS FERREIRA**, modalidade Luta Olímpica (Wrestling), alunos do Projeto Luta Olimpica Guarapari, projeto esse lotado na Secretaria de Esporte e Lazer do Município de Guarapari. Os Atletas são Estudantes Rede Estadual de Ensino de Guarapari - EMEF Zenobia Leão, representante do Brasil no Campeonato Panamericano U20, que será realizado em Santiago - Chile, de 06/07 à 09/07/2023.

Venho realizando um trabalho focado no alto rendimento desportivo e resgate dos jovens e adolescentes no município de Guarapari desde o ano de 2013, com participação e conquistas em vários eventos esportivos de diferentes modalidades como Futsal Masculino da Escola Cândida Soares Machado em 2015, que conquistou o inédito primeiro lugar nos JEES - Jogos Escolares do Espírito Santo, classificando a equipe para o Brasileiro Escolar em Fortaleza, onde conquistou o terceiro lugar geral da categoria infantil. A Luta Olimpica vem se desenvolvendo gradativamente em nosso município por meio de um trabalho realizado através da parceria SEMED e SECTUR/SEL desde 2013, onde os professores de Educação Física recebem uma extensão de Carga Horária para Treinamento. Com o fomento do desporto, vieram as conquistas de diversas medalhas de ouro prata e Bronze nos Jogos Escolares da Juventude.

- Jogos Escolares da Juventude de 2015, 2016, 2017, 2018, 2019, 2021 e 2023.

- Os dois Atletas em questão são Bicampeão do Ranking Nacional da Modalidade cotados para representar o Brasil nas Olimpíadas de 2024.

Desde 2018 venho exercendo de forma voluntária, mas sempre focado no desempenho e potencial dos alunos do município. Nesse ano de 2023 consegui ser chamado pelo processo seletivo da SEMED e assim conseguindo ter novamente uma complementação de Carga Horaria para trabalhar com Projeto Luta Olimpica Guarapari. A atleta Emily dos Santos Ferreira, participou do Mundial Combat Games conseguindo se sagrar 3ª colocada, em 2022 alem do primeiro lugar no Ranking Nacional também se sagrou 3º Colocada no Panamericano da modalidade em Buenos Aires – Argentina, e nesse ano de 2023 passou nessa seletiva duríssima se classificando para o Panamericano de meninas até 20 anos enquanto tem somente 16anos. Já Roger Emerson dos Santos Ramalhete além de campeão por diversas vezes Brasileiro tem um Vice Campeonato Sulamericano, Vice Campeonato Panamericano, Já participou do Mundial Escolar na Normandia na França.

Para tanto, como treinador da atleta desde sua iniciação na modalidade, é fundamental minha participação junto à mesma neste momento tão importante de sua carreira, para orientar e conseguir o melhor rendimento possível nesta difícil e disputada competição Internacional que dará aos finalistas condições de disputar o Mundial da modalidade este evento que é seletivo para as OLIMPÍADAS 2024 que acontecerá em Paris - Jogos Olímpicos Paris 2024.



104

RELAÇÃO DE ATIVIDADES DE MONITORAMENTO DO PROJETO

Atividade de monitoramento realizada em 10/05/2011, com duração de 02 horas e 30 minutos. O objetivo principal foi verificar o andamento das atividades planejadas para o mês de maio. Durante a reunião, foram discutidos os pontos de bloqueio e as ações corretivas a serem tomadas. O relatório de monitoramento foi elaborado e encaminhado para a equipe de gestão do projeto.

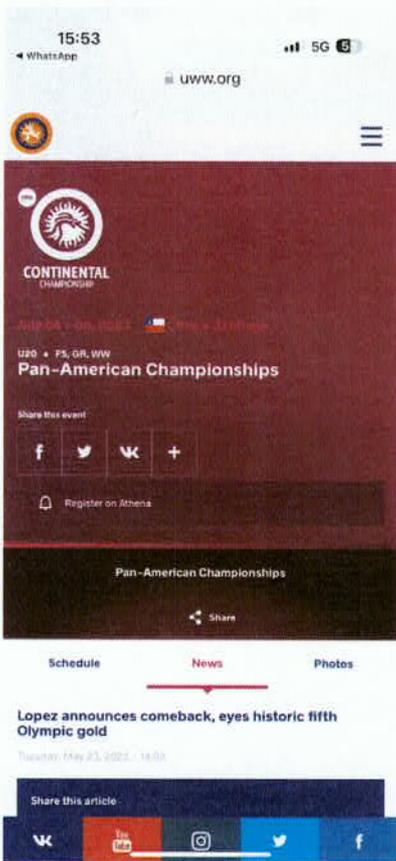
Atividade de monitoramento realizada em 17/05/2011, com duração de 03 horas e 00 minutos. O objetivo principal foi avaliar o desempenho das atividades realizadas até o momento. Foram discutidos os resultados alcançados e as dificuldades encontradas. O relatório de monitoramento foi elaborado e encaminhado para a equipe de gestão do projeto.

Atividade de monitoramento realizada em 24/05/2011, com duração de 02 horas e 30 minutos. O objetivo principal foi verificar o andamento das atividades planejadas para o mês de maio. Durante a reunião, foram discutidos os pontos de bloqueio e as ações corretivas a serem tomadas. O relatório de monitoramento foi elaborado e encaminhado para a equipe de gestão do projeto.

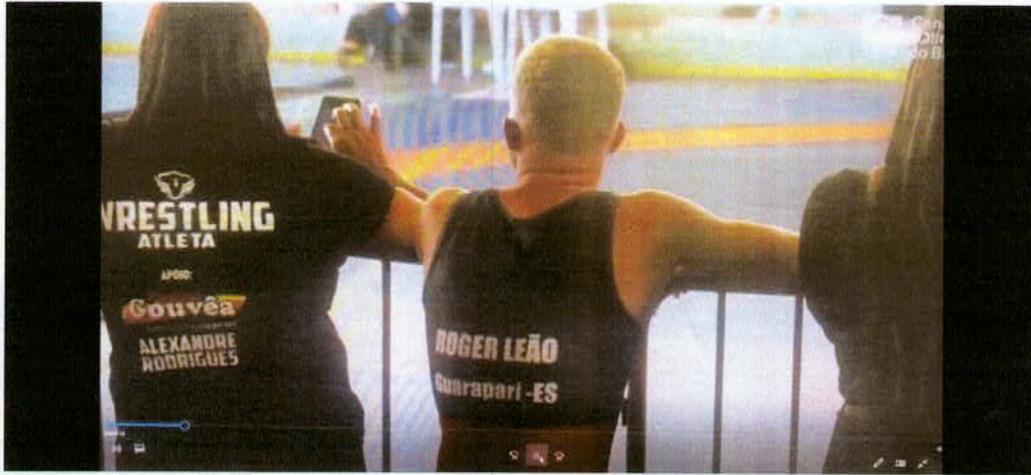
Atividade de monitoramento realizada em 31/05/2011, com duração de 03 horas e 00 minutos. O objetivo principal foi avaliar o desempenho das atividades realizadas até o momento. Foram discutidos os resultados alcançados e as dificuldades encontradas. O relatório de monitoramento foi elaborado e encaminhado para a equipe de gestão do projeto.

105





Autenticar documento em <https://guarapari.camarasempapel.com.br/autenticidade> com o identificador 310039003900320038003A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.





21:58 65%

Campeonato Brasileiro Interclubes de Wrestling - Campeonato Brasileiro U20 - Campeonato Brasileiro U23. De 09 a 11/06 - Brasília - DF

Resultados:

- Roger campeão sênior 57kg (vaga no Mundial conta própria)
- Roger Vice-Campeão U20 57kg
- Julia Vice-Campeã sênior 65kg
- Julia Campeã U23 65kg
- Talison Terceiro sênior 74kg
- Adriana Terceiro U20 55kg
- Marlon Terceiro U20 86kg
- Juliana Campeã U20 59kg
- Emilly Vice-Campeã U20 53kg

SEL Secretaria Municipal do Esporte e Lazer

PREFEITURA DE GUARAPARI ESPÍRITO SANTO



VALORES APROXIMADOS DO CUSTO PASSAGEM IDA E VOLTA:

The image displays two mobile app screenshots side-by-side. The left screenshot is from the 'decolar.com' app, showing a search for flights from VIX to SCL. It lists three categories: 'Recomendados' (starting at R\$ 3,195), 'Voos baratos' (starting at R\$ 2,698), and 'Voos rápidos' (starting at R\$ 3,978). The selected flight is for the 'IDA' (outbound) on Thursday, July 5, 2023, and 'VOLTA' (return) on Sunday, July 10, 2023, both operated by LATAM. The total price shown is R\$ 3.195. The right screenshot is from the 'maxmilhas.com.br' app, showing the same flight details. It highlights a price of R\$ 2.388,20 for the round trip. A 'Comprar' button with a -4% discount is visible. A cookie consent banner is present at the bottom of the right screenshot.





MUNICÍPIO DE GUARAPARI
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
GESTÃO DE CONVÊNIOS



TERMO DE REFERÊNCIA

1.OBJETO:

1.1- Solicitação para aquisição de passagens aéreas de ida e volta para **SANTIAGO - CHILE** e diárias para custear transporte Interno para o servidor **VINÍCIUS DA SILVA ABREU**, brasileiro, solteiro, professor, CPF nº 101.062.407-57, RG 1.755.463 SSP/ES alocado no cargo de professor DT na Secretaria de Educação, matrícula 254683-0, .

1.2-Ter autorizo para emissão de passagem aérea para viagem a Santiago- Chile e diárias para custear transporte interno do treinador professor que ira acompanhar atletas do Municipio de Guarapari no PANAMERICANO em SANTIAGO - CHILE

2.JUSTIFICATIVA:

2.1- Considerando que os atletas foram alunos de escolas municipais e hoje ainda participam do projeto da SEL/SEMED e que em todas competições levam o nome de Guarapari para todas competições e divulgam o nome da cidade;

Considerando que os atletas serão custeados pela **Wrestling (LUTA OLIMPICA)** e COB Comitê Olimpico Brasileiro e estarão representando a seleção Brasileira no CHILE e é de grande importância o treinador estar junto em todas as competições para auxiliar e dar confiança aos atletas para alcançar o objetivo final que é o título de campeão para alcançar indice de Olimpíadas de 2024 que acontecerá em PARIS - FRANÇA.

Preferencias de horários para passagens aéreas

ida	volta
05/07/2023	10/07/2023
HORÁRIOS DISPONIVEL	HORARIOS DISPONIVEL





**MUNICÍPIO DE GUARAPARI
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
GESTÃO DE CONVÊNIOS**

3. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

3.1- Fornecer o objeto de acordo com o indicado na Autorização de Fornecimento;

3.2- Não transferir a outrem, o objeto estabelecido neste contrato, sem prévia e expressa anuência do Contratante;

3.3 - Manter, todas as condições que ensejaram contratação, particularmente no que tange à regularidade fiscal, tributária, trabalhista e qualificação técnica;

3.4 - Responder por quaisquer danos pessoais ou materiais ocasionados por seus empregados ou prepostos durante o fornecimento do objeto licitado; responder por qualquer prejuízo que seus empregados ou prepostos causarem ao patrimônio do CONTRATANTE ou a terceiros, decorrente de ação ou omissão culposa ou dolosa, procedendo imediatamente aos reparos ou indenizações cabíveis e assumindo o ônus decorrente;

3.5 - Substituir, no todo ou em parte, o objeto deste termo que for entregue fora das especificações e/ou que apresentarem defeitos, devendo fazê-lo no prazo determinado, sem ônus para o Município de Guarapari;

3.6- Incluir nos preços cotados todos os itens que o compõem a satisfação do contrato, tais como as despesas com impostos, taxas, frete, embalagens, seguros e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na aquisição e entrega dos materiais cotados, bem como transporte, custos, estocagem até a entrega total do objeto, carga e descarga, testes, embalagem, seguro, leis sociais e tributos;

3.7- Fornecer todos os produtos com garantia de acordo com as exigências do Código de Defesa do Consumidor;

3.8- Manter seus dados atualizados perante a contratada, fazendo comunicar eventuais alterações de representantes, fiscais de contrato, endereços, contatos e demais informações necessárias à execução do contrato.

4. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

4.1- Manter seus dados atualizados perante a contratada, fazendo comunicar eventuais alterações de representantes, fiscais de contrato, endereços, contatos e demais informações necessárias à execução do contrato;

4.2- Requisitar a documentação necessária à comprovação da manutenção das condições de habilitação e do cumprimento de obrigações contratuais;





**MUNICÍPIO DE GUARAPARI
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
GESTÃO DE CONVÊNIOS**



- 4.3- Exigir o rigoroso cumprimento das disposições contratuais e aplicar as penalidades cominadas;
- 4.4- Proporcionar as facilidades para que a contratada possa desempenhar o fornecimento dentro das disposições contratuais;
- 4.5- Prestar informações e esclarecimentos solicitados pelo preposto da contratada;
- 4.6- Permitir e acompanhar o acesso dos empregados da contratada, devidamente identificados, aos locais onde devam ser entregues os aparelhos;
- 4.7- Formalizar as solicitações de fornecimento por meio de ordens de compra e enviá-las pelos meios de comunicação informados pela contratada;
- 4.8- Efetuar o pagamento à contratada na forma e prazo previstos no contrato.

5. DAS PENALIDADES

5.1- No caso da CONTRATADA não cumprir as obrigações assumidas ou preceitos legais, serão aplicadas as seguintes penalidades:

- a) Multa;
- b) Rescisão do Contrato;
- c) Suspensão do direito de licitar junto ao Município de Guarapari, por um período de 06 (seis) meses a 02 (dois) anos.
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com o Município enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir ao Município pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.

5.2- Será aplicada a multa de 2% (dois por cento) do valor do contrato, quando a CONTRATADA sem justa causa deixar de cumprir dentro do prazo estabelecido a obrigação assumida.

5.3- Será aplicada a multa de 2% (dois por cento) sobre o valor do contrato, quando a CONTRATADA:

- a) Prestar informações inexatas ou criar embaraços a fiscalização;
- b) Transferir ou ceder suas obrigações a terceiros, sem a prévia autorização do CONTRATANTE;





**MUNICÍPIO DE GUARAPARI
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
GESTÃO DE CONVÊNIOS**

- c) Desatender as determinações da fiscalização;
- d) Cometer faltas reiteradas na execução dos serviços;
- e) Não iniciar sem justa causa, a execução dos serviços contratados no prazo fixado;

5.4- Será aplicada multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, quando a CONTRATADA:

- a) Ocasionar o atraso na execução dos serviços contratados;
- b) Recusar-se a executar no todo ou em parte, os serviços contratados;
- c) Praticar, por ação ou omissão, qualquer ato que, por imprudência, negligência, imperícia, dolo ou má-fé, venha a causar danos ao CONTRATANTE ou a terceiros, independentemente da obrigação da CONTRATADA em reparar os danos causados.

5.5- Quando o objeto contratado não for executado e aceito no prazo estipulado, a suspensão do direito de participar de licitação promovida pelo CONTRATANTE será automática, sem prejuízo de outras penalidades previstas em Lei e neste Edital.

5.6Será aplicada a penalidade de declaração de inidoneidade quando a CONTRATADA sem justa causa não cumprir as obrigações assumidas; praticando falta grave, dolosa ou revestida de má-fé, a juízo do CONTRATANTE, independentemente das demais sanções cabíveis.

- a) A pena de inidoneidade será aplicada em despacho fundamentado, assegurada defesa ao infrator, ponderada a natureza, a gravidade da falta e a extensão do dano efetivo ou potencial.
- b) As multas aplicadas deverão ser recolhidas na Tesouraria do Contratante, dentro do prazo improrrogável de 10 (dez) dias, contados da data de notificação, independentemente do julgamento do pedido de reconsideração do recurso.

Joelma Pompermayer Meriguete Aarao
Secretaria Municipal de Esporte e lazer



